Suffragium
Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

NÃO SOMOS "NORDESTINADOS": COLONIALISMO, COLONIALIDADE INTERNA E A OCULTAÇÃO DO PROCESSO DE DESIGUALDADE REGIONAL NO BRASIL

WE ARE NOT "NORDESTINADOS": COLONIALISM, INTERNAL COLONIALITY AND THE HIDING OF THE REGIONAL INEQUALITY PROCESS IN BRAZIL

Vanessa Oliveira Batista Berner
Mestra e doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais.
Professora titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
vanessabberner@gmail.com

Plínio Régis Baima de Almeida
Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.
pliniobaima@hotmail.com

RESUMO: O propósito deste trabalho é desvelar aspectos do processo de colonialidade no âmbito interno do Brasil e que historicamente prejudicaram o desenvolvimento do Nordeste brasileiro. Tratamos inicialmente de como o Estado se constituiu sobre as estruturas materiais e simbólicas desenvolvidas a partir da colonização, para em seguida abordarmos o colonialismo interno – replicação da ação colonizadora em diversos espaços sociais do âmbito interno dos países. Logo após, discorremos sobre os quatro mecanismos indicados por Herrera Flores que permitem identificar o processo colonial, com o objetivo de entender como esse processo pode ser reproduzido também no âmbito interno dos países colonizados. Apesar de Flores indicar quatro elementos, optamos por dar centralidade ao mecanismo de ocultação das origens do processo colonial. Verificamos ao final que o referido mecanismo de ocultação das origens do processo colonial invisibilizou as disputas econômicas e de poder político entre estados da federação brasileira e foi um dos fatores responsáveis pela desigualdade inter-regional e pelo aprofundamento do subdesenvolvimento do Nordeste do país.
PALAVRAS-CHAVE: Colonialismo. Colonialidade Interna. Backlash. Desigualdade Regional. Nordeste.

ABSTRACT: The purpose of this work is to reveal aspects of the coloniality process within Brazil that historically hampered the development of the Brazilian Northeast. We initially deal with how the State was constituted on the material and symbolic structures developed from colonization, and then we approach internal colonialism – replication of colonizing action in various social spaces within the country. Afterwards, we discuss the four mechanisms indicated by Herrera Flores that allow us to identify the colonial process, with the aim of understanding how this process can also be reproduced within the internal scope of colonized countries. Despite Flores indicating four elements, we chose to give centrality to the mechanism for hiding the origins of the colonial process. At the end, we verified that the aforementioned mechanism of hiding the origins of the colonial process made the economic and political power disputes

between states of the Brazilian federation invisible and was one of the factors responsible for the inter-regional inequality and for the deepening of underdevelopment in the Northeast of the country.
KEYWORDS: Colonialism. Internal Coloniality. Backlash. Regional Inequality. Northeast.

INTRODUÇÃO

> **Nordestino sim, Nordestinado não**
> (Patativa do Assaré)
> Nunca diga nordestino/ Que Deus lhe deu um destino/ Causador do padecer/ Nunca diga que é o pecado/ Que lhe deixa fracassado/ Sem condições de viver
> Não guarde no pensamento/ Que estamos no sofrimento/ É pagando o que devemos/ A Providência Divina/ Não nos deu a triste sina/ De sofrer o que sofremos
> Deus o autor da criação/ Nos dotou com a razão/ Bem livres de preconceitos/ Mas os ingratos da terra/ Com opressão e com guerra/ Negam os nossos direitos
> Não é Deus quem nos castiga/ Nem é a seca que obriga/ Sofrermos dura sentença/ Não somos nordestinados/ Nós somos injustiçados/ Tratados com indiferença
> Sofremos em nossa vida/ Uma batalha renhida/ Do irmão contra o irmão/ Nós somos injustiçados/ Nordestinos explorados/ Mas nordestinados não
> (…) (2015, p. 188).

Patativa do Assaré, nascido Antônio Gonçalves da Silva na cidade de Assaré, sertão do estado do Ceará, foi um grande poeta, cantador e compositor do povo que, apesar de poucos meses de escola, tornou-se um dos nomes mais vigorosos da poesia brasileira. Fervoroso crítico social, Patativa cantou em repente, com relatos de sua própria vivência, o mundo a partir do olhar do sertanejo, servindo muitas vezes como denúncia à naturalização do abandono que acometia o povo nordestino.

Por meio de sua linguagem, ora matuta ora culta, destilava versos que logo desvelavam uma consciência crítica e transformadora da realidade. Sem se abster de sua religiosidade, sabia que a “raiz do grande mal” não era de cunho divino, que a exploração e as injustiças a que estava submetido o povo nordestino eram, na verdade, fruto de uma desigualdade de viés político, econômico e social, e que reconhecer e denunciar as razões dessa desigualdade não eram, em nenhuma hipótese, vitimar a sua condição como sertanejo.

As desigualdades versadas por Patativa nunca encontraram uma única causa, ainda que fosse cômodo culpar o clima do semiárido e suas secas, ou mesmo localizar no povo sofredor e em seus possíveis pecados o motivo de uma vingança divina. Patativa se mostra ciente da indiferença com que era tratado o nordestino, de que o povo sofria pela mão do ser humano, capaz de oprimir milhares de outros, de levar pessoas à fome e à morte por inanição, tudo em razão de uma liberdade de acúmulo de riquezas que, por mais paradoxal que possa ser, condena a maioria a uma vida aprisionada pela insegurança e pela pobreza.

A desigualdade regional no Brasil não deriva de uma única causa, restando incompleta toda análise que estabelece uma relação binária e linear de justificação. Noutros casos, a explicação resulta da “apropriação inapropriada” de traços estigmatizantes que, se muito, revelam

preconceitos com o que se mostra fora do que se propôs como universal. Isso não significa dizer, contudo, que a preocupação em torno de uma das causas não tenha seu valor no pensamento crítico, principalmente quando essa causa é ocultada por processos de colonialidade, impedindo que a concretude da realidade sobrepuje a versão oficial da história contada por quem se encontra em lugar de domínio sociopolítico e econômico.

Os versos de Patativa do Assaré nos permitem entender – numa apropriação da liberdade que cabe ao poeta, mas que aqui se mostra necessária ao propósito – que as injustiças por ele denunciadas, e que acometeram e acometem parte significativa de nordestinos (as), são (também) resultado de um colonialismo interno reproduzido em diversos espaços sociais do Brasil, inclusive na disputa de poder entre estados da federação.

Tendo como objetivo desvelar parte do colonialismo reproduzido no âmbito interno do Brasil em desfavor da região Nordeste, trabalharemos inicialmente as ideias de colonialidade e de colonialismo interno. Em seguida, trataremos dos quatro mecanismos considerados por Joaquín Herrera Flores como fundamentais para a difusão do colonialismo ocidental.

Os quatro mecanismos são aspectos indicados por Flores que permitem identificar o processo colonial, o que não significa dizer, por certo, que todos eles necessariamente precisam estar interligados para que se possa só assim identificar a colonialidade. Dessa forma, falaremos *an passant* em três dos mecanismos de Flores, para, ao final, conferir maior destaque à ocultação das origens do processo colonial como um dos elementos responsáveis pela difusão do colonialismo no âmbito interno brasileiro.

1 DA COLONIALIDADE AO COLONIALISMO INTERNO COMO CONSEQUÊNCIA

Da convicção no Estado como mediador capaz de equilibrar o poder econômico e de implementar a democracia, resulta a crença de que a ele igualmente compete a garantia dos direitos humanos. Esta afirmação, não obstante, recebe diferente conotação (e não por isso mais otimista) quando em contato com países da periferia do capitalismo, com ênfase aqui a países da América Latina, em particular à experiência brasileira.

É que a democracia que exsurge na modernidade, diferente da democracia dos antigos, consistiu numa fórmula política utilizada pela classe burguesa para, afastando as classes privilegiadas da nobreza e do clero, tornar-se a nova condutora política e ideológica da sociedade (COMPARATO, 2005, p. 50). O Estado nacional moderno, nesta perspectiva, foi desenvolvido para sedimentar o modelo econômico liberal, pois, como afirma Albuquerque, “[…] sem a ação do Estado, removendo os óbices à constituição da ordem liberal, a formação da nova ordem não poderia ter-se concluído” (2001, p. 95).

Na América Latina, o Estado se constituiu sobre as estruturas materiais e simbólicas desenvolvidas a partir da colonização. Reconhece-se aqui, portanto, uma sujeição das colônias do continente americano à coroa espanhola[1] e, no caso do Brasil, à coroa portuguesa.

[1] Ao falar da ideia de colonialismo, Chávez cita apenas as colônias americanas subjugadas à coroa espanhola. A não inclusão do Brasil ou sua inclusão por generalização na temática se mostra bastante comum. (CHÁVEZ, p. 17)

Quijano considera a América o primeiro espaço-tempo de um poder de vocação mundial e refere dois processos históricos fundamentais para a criação desse espaço-tempo que também consistem nos dois eixos fundamentais desse novo padrão de poder: “[…] a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na ideia de raça, ou seja, uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros” (QUIJANO, 2005, p. 107), assim como “[…] a articulação de todas as formas históricas de controle do trabalho, de seus recursos e de seus produtos, em torno do capital e do mercado mundial” (QUIJANO, 2005, p. 107).

O sistema europeu de colonização do hemisfério sul, responsável pelo acúmulo de riqueza gerado pela exploração de corpos (escravidão e servidão) e pela espoliação de recursos naturais, propiciou a industrialização e o desenvolvimento dos países colonizadores. Da mesma forma, “[…] como parte do novo padrão de poder mundial, a Europa também concentrou sob sua hegemonia o controle de todas as formas de controle da subjetividade, da cultura, e em especial do conhecimento, da produção do conhecimento” (QUIJANO, 2005, p. 110).

Essa hegemonia cultural e de conhecimento tornou invisível o tema colonialismo, igualmente ocultando a escravidão da população negra, o genocídio de povos originários dos espaços conquistados e a espoliação de bens da explicação sobre a origem da modernidade. Nesse sentido, Chávez critica inclusive o pensamento marxista, o qual não reconhecia o colonialismo como algo inerente ou fundante do capital, mas o enxergava somente como um efeito colateral da expansão europeia. A invisibilidade do colonialismo quando da explicação da origem da modernidade capitalista passa a ser, pois, um dos pontos de maior atenção dos pensadores decoloniais (CHÁVEZ, p. 20).

A concepção hegemônica de Estado talhada a partir da colonialidade do poder produzida pelo colonizador define o que é e o que não é padrão a ser seguido pela humanidade (em especial pelos colonizados), tecendo, com apoio nessa visão, um dualismo hierarquizado entre moderno e colonial, entre o erudito e o grosseiro, entre o emotivo e o racional. O que é do outro encontra sempre uma fragilidade de legitimidade, porque distante do universalismo homogeneizante apregoado como arquétipo idealizado pelos colonizadores.

Na atualidade, o colonialismo se reproduz por intermédio do Estado e de outras instituições nascidas e/ou influenciadas por valores colonialistas, forçando o domínio de uma cultura sobre a outra. Na Bolívia, por exemplo, o colonialismo institucionalizou relações de desigualdade atravessadas por uma estrutura de hierarquizações sociais rígidas, sendo a existência de uma “República de índios” e de uma “República de espanhóis” uma amostra dessa realidade (CHÁVEZ, p. 22).

No Brasil, ainda que forjado na exploração do trabalho escravo de negros e de negras e no genocídio de povos originários, pouco se discute abertamente sobre os traços coloniais do seu atual sistema político e social. Até mesmo na academia, ao menos no âmbito do Direito, os debates acerca da colonialidade e da possibilidade de um constitucionalismo plurinacional concentram-se em alguns poucos países da América Latina, a exemplo da Bolívia e da Venezuela,

revelando-se uma espécie de tabu pensar a perspectiva decolonial a partir da história político-institucional brasileira.

Um país marcado pelo conservadorismo, cuja história é permeada por golpes de Estado, suspensões de direitos, poucos intervalos democráticos e manipulações de toda ordem, parece não querer coexistir com a democracia, regime político ao qual tradicionalmente pouco tem nutrido deferência. Para pensar substancialmente a democracia no Brasil, parece ser preciso, de início, revolver da história fatos que repercutem ainda hoje no Estado e na sociedade em termos de colonialidade, a fim de, desnudada a realidade a partir dos valores que a concretizam, seja possível promover ideias democráticas e democratizantes para o Estado brasileiro.

Bragato e Fernandes explicam, na perspectiva da colonialidade, o funcionamento do sistema capitalista mundial a partir da manutenção do subdesenvolvimento latino-americano, preservando-se com isso a subordinação dos Estados às necessidades do capital financeiro, ainda que necessária a adoção de uma política de sufocamento das populações periféricas, das que se podem citar como exemplos a flexibilização de direitos, os baixos salários e a repressão policial como controle social dos indesejados. As autoras reforçam ainda a ideia de que os discursos constitucionais reproduzem na periferia a cultura e a história hegemônicas do colonizador, favorecendo, com isso, as elites locais, a concentração de poderes e tornando ainda mais graves as diferenças de classe (BRAGATO; FERNANDES, 2015, p. 24-25).

À reprodução no âmbito interno dos Estados desse modelo de economia, que justifica o enriquecimento de poucos à custa da pobreza da maioria, e do padrão cultural e de produção de conhecimento, dá-se o nome de colonialismo interno. A ação colonizadora, que produzia desigualdades nas esferas econômica, cultural e política, é, portanto, replicada e transferida às desigualdades nos diversos espaços sociais do âmbito interno dos países.

A definição de colonialismo interno, segundo Casanova, advém originariamente da relação entre povos originários e o Estado colonizador, e depois entre a população nativa e o Estado implementado no território colonizado, a partir de um processo de independência formal entre Colônia e Estado colonizador (CASANOVA, 2007, p. 410). O conceito passou a ser utilizado em diversas regiões do planeta para “[…] estudar as distintas formas de relação social assimétrica entre membros de uma mesma sociedade” (GUILLÉN, 2017, p. 1).

Nos países da periferia do capitalismo, como o caso do Brasil, essa transferência do *modus operandi* da prática colonizadora, em que a desigualdade se apresenta como pressuposto e fim dos processos de interação e de socialização, mostra-se ainda mais evidente. Não custa lembrar que o colonialismo interno, nas palavras de Berner e Jucá, “[…] se instala e se reproduz nos mais diversos espaços sociais de um país, em diversas esferas de poder, hierarquizando relações, segregando classes sociais e disseminando a violência entre pessoas e comunidades” (2016, p. 24).

Joaquín Herrera Flores aponta quatro mecanismos por ele considerados fundamentais para a difusão do colonialismo ocidental. Nossa preocupação é demonstrar a reprodução dessa colonialidade no âmbito interno, capaz de invisibilizar *o outro* na região Nordeste. Os quatro mecanismos são aspectos indicados por Flores que permitem identificar o processo colonial,

o que não significa dizer, por certo, que todos eles necessariamente devem estar interligados para que se possa só assim identificar a colonialidade. Dessa forma, falaremos *an passant* em três dos mecanismos de Flores, a fim de, ao final, conferir maior destaque à ocultação das origens do processo colonial como um dos elementos responsáveis pela difusão do colonialismo no âmbito interno brasileiro.

2 MECANISMOS FUNDAMENTAIS PARA A DIFUSÃO DO COLONIALISMO OCIDENTAL

O primeiro dos mecanismos importa no estabelecimento de generalizações abusivas que impedem o conhecimento da complexidade do outro. Flores parte da crítica às pretensões de universalidade ocidental enquanto marco civilizatório do mundo e paradigma cultural a ser perseguido por todos, menosprezando e depreciando o outro.

Esse mecanismo de difusão da colonialidade ocidental diz respeito, portanto, a uma "[…] concepção *a priori* do restante das culturas" (FLORES, 2006, p. 22), a desconsiderar e a rechaçar tudo aquilo que não se ajusta ao pré-moldado cultural dominante, o que acaba por reforçar generalizações, depreciações e estereótipos, a exemplo do que ocorre com as sociedades árabes e muçulmanas e com a população negra em geral[2]. Neste sentido, ressalta Flores uma visão do outro enquanto cultura cerrada, cujos aspectos que lhe são fundamentais apresentam-se imutáveis ao Ocidente (2006, p. 22). Os estereótipos e a imutabilidade de aspectos culturais promovem uma espécie de racialização do outro, já que este passa a ser identificado por critérios que o colonizador reconheceu como orgânicos e "naturais".

A raça, diga-se, é tecnologia ou instrumento de cesura biológica criada para justificar, a partir da hierarquização do ser humano, uma forma de dominação e de subalternização dos apontados como inferiores por aqueles que se autodeclaram superiores. A raça, adverte Quijano, "converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de classificação social universal da população mundial" (2005, p. 108).

Outro mecanismo apontado por Flores, a transformação do espaço geográfico talvez seja o mais perceptível na dominação perpetrada pela colonização europeia. Porque antes ocupados por pessoas não reconhecidas como iguais, os territórios no período colonialista foram considerados "terra de ninguém" e disputados entre nações europeias.

Invadir, ocupar e nomear o espaço geográfico traduz o modelo de controle colonial, onde estranhos não eram os invasores estrangeiros, mas sim aqueles que originariamente ocupavam a região, sendo, em razão disso, rejeitados, violentados e alijados da participação, enquanto destinatários, dos planos benevolentes civilizatórios do Ocidente.

[2] Nesse sentido é a reflexão de Mbembe quanto ao negro: "Produto de um maquinário social e técnico indissociável do capitalismo, de sua emergência e globalização, esse termo (negro) foi inventado para significar exclusão, embrutecimento e degradação, ou seja, um limite sempre conjurado e abominado. Humilhado e profundamente desonrado, o negro é, na ordem da modernidade, o único de todos os humanos cuja carne foi transformada em coisa e o espírito em mercadoria – a cripta viva do capital" (2018, p. 21).

A transformação do espaço geográfico, segundo Herrera Flores, tinha como objetivo tornar o lugar mais familiar e menos hostil ao homem branco europeu que o ocupava e suprir as necessidades de mercado das metrópoles, levando a práticas de exploração despreocupadas com a regeneração da terra e alheias aos conhecimentos tradicionais dos povos originários (2006, p. 27).

Nesse sentido, sintetiza Flores:

> […] é interessante o desenvolvimento, no final do século XIX e início do XX, de uma geografia comercial que classificou os territórios de acordo com as necessidades dos países colonizadores e de seu sistema econômico, o capitalismo, cuja forma de diferenciação territorial tem sido sempre relacionada à divisão social do trabalho e ao aumento da produtividade, e, muito pouco, às formas tradicionais de perceber, interpretar e intervir no mundo. (2006, p. 28).

O mecanismo de transformação do espaço geográfico não possui grande identificação com a colonialidade interna na perspectiva do Nordeste, já que não houve ao longo da história brasileira, ao menos a partir do início da Primeira República, uma preocupação em ocupar o Nordeste – principalmente o sertão nordestino –, e sim um desprezo pelo espaço geográfico, por não corresponder às expectativas econômicas de exploração da terra. Neste caso, "negar o espaço geográfico" seria mais bem explicado a partir do mecanismo do estabelecimento de generalizações abusivas.

Exemplo dessa indiferença pode ser atestado no § 4º do artigo 225 da Constituição Federal de 1988. O constituinte enumerou como patrimônio nacional algumas áreas representativas de ecossistemas nacionais, mas não incluiu a Caatinga, "[…] bioma característico de porções do Nordeste brasileiro geralmente denominadas de Sertão e Agreste […]", ambiente de "[…] tamanha biodiversidade que a comunidade científica brasileira não hesita em afirmar que se trata de uma área de alto valor estratégico para a conservação" (Maciel; Pontes, 2015, p. 19). A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n.º 504/2010, que tramita na Câmara dos Deputados, visa corrigir essa distorção e propõe a inclusão da Caatinga – assim como o Cerrado – entre os biomas considerados patrimônio nacional[3].

Flores indica como mais um mecanismo para a difusão do colonialismo ocidental a falta de conexão do discurso humanista defendido pelo Ocidente (humanismo abstrato) e as práticas depredadoras por ele adotadas nos demais países. Valores forjados pelo Ocidente, em especial durante a modernidade, são constantemente exigidos dos países que se encontram fora do "eixo civilizatório" do hemisfério norte.

Apesar de o humanismo, na sua abstração universalista, apregoar o apoio à diversidade cultural, toda prática que se opera fora do "manual de valores e preceitos do Ocidente" é logo

[3] O questionamento de Maciel e Pontes retrata bem a colonialidade interna que promove o descaso com o Nordeste e seu bioma típico: "A Caatinga tão nossa, tão massacrada desde os tempos de outrora, vivencia esse fascinante jogo de poder, suscitando a questão: até que ponto a correlação positiva entre ambiente único e cultura singular é um 'amoldamento' submisso à ética da pós-modernidade opressora ou, ao contrário, trata-se de uma legítima tentativa de resposta e resguardo (do Brasil? Ou da Região Nordeste?) aos ataques das forças fragmentadoras da globalização?" (2015, p. 26).

alvo de críticas e até mesmo de ações contrárias, de modo a manter o *script* de domínio *a priori* estabelecido. A incoerência entre discurso e realidade também se opera no âmbito interno desses países do eixo norte, a exemplo da manutenção do Campo de Detenção da Baía de Guantánamo pelos EUA e da proibição do véu islâmico integral (burca e niqab) pela França, proibição esta considerada legítima pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos (TEDH).

A ambivalência ocidental valor/práxis humanista não se explica a partir de um discurso de "síndrome de inefetividade de normas", como se o mundo das coisas se autoconfinasse numa visão normativa da realidade. Essa imprecisão não é resultado a não ser de uma constante tentativa – até então exitosa – de uma política de dominação que se autolegitima como universal, impondo uma solução cultural ocidental aos demais povos.

Partir de uma concepção temporal do processo de "racionalização" – do primitivo irracional à racionalidade formal e universal –, reconhecendo-se apenas o grupo humano "humanidade", conduz à crença de que tudo que se reivindica em termos de pluralidade e diversidade deriva de uma irracionalidade e de um relativismo ético. Existindo somente a humanidade enquanto comunidade, não haveria por que reconhecer diferentes contextos em que se desenvolvem os inúmeros processos culturais. Nessa perspectiva universalista, espera-se que, "[…] com o tempo, todos avançaremos para o ideal de homogeneidade que impõe dogmaticamente a racionalidade universal" (FLORES, 2007, p. 186).

O humanismo abstrato, sob o pretexto de libertar, aprisiona os que buscam uma solução que se opõe ou que, de alguma forma, por ser diferente, gera medo e insegurança aos que fundaram o humanismo universalista e que, por isso, arrogam-se portadores de suas ideias e detentores dos seus "direitos autorais" *ad infinitum*. Exemplo dos mais contundentes é a desconfiança ocidental no eixo sul, que promove um bloqueio ao novo constitucionalismo latino-americano, ou ainda a ignorância em torno dos processos democratizantes árabes, forjando-se a ideia de que "o mundo muçulmano nada tem a ver com o mundo democrático" (FLORES, 2006, p. 30), devendo por isso ser combatido.

Essa ambivalência pouco se diferencia daquelas geradas por outras ideias ocidentais universalizantes, a exemplo da supremacia da democracia liberal, com toda sua racionalidade e cientificidade, mas que pouco materializou na ordem concreta os valores liberdade e igualdade, sobremodo nos países da periferia do capitalismo. Como bem destaca Comparato, "[…] o espírito original da democracia moderna não foi, portanto, a defesa do povo pobre contra a minoria rica […]" (2005, p. 50). Afinal, nunca se tratou de uma liberdade e de uma igualdade para todos, mas de uma liberdade e de uma igualdade da e para um grupo de ricos, sendo aplicadas aos demais por generalização.

Essa irresolução gera o que Flores denominou de "efeito espelho" da ideologia que legitima a difusão do colonialismo ocidental e que consiste em buscar nas sociedades representativas do Ocidente símbolos e práticas que reflitam a nossa própria imagem (2006, pp. 29-30). É dizer, ao invés de concentrarmos o olhar na nossa realidade, relevando nossa história e nossos valores, a fim de encontrar soluções às contingências que nos acometem, buscamos expedientes

que reflitam valores forjados pelo Ocidente, mas que muitas vezes não se conectam com as especificidades da nossa própria realidade. Isso faz ainda com que não reconheçamos o outro para além da nossa imagem: "[…] todos aqueles que se distanciam dessa imagem, não somente os renegam como interlocutores, como também os impedem de construir os meios para poder se tornarem" (FLORES, 2006, p. 30).

3 BREVE RELATO SOBRE A OCULTAÇÃO DAS ORIGENS DO COLONIALISMO INTERNO BRASILEIRO NA PERSPECTIVA DA DESIGUALDADE REGIONAL

Flores destaca a ocultação das origens do processo colonial como o segundo mecanismo fundamental para a propagação do colonialismo ocidental. Trata-se de uma reação contrária a determinadas leituras ou tendências na sociedade, a fim de evitar que uma visão diferente de realidade desnude o arquétipo histórico ou político oficial que se estabeleceu. É dizer, o objetivo desse mecanismo é não permitir que olhares sobre a realidade divergentes da versão oficial se difundam a ponto de interferir nos interesses daqueles que se beneficiam da versão dada como verídica. Por essa razão, o texto de Herrera Flores ora nos faz ter a certeza de que o mecanismo de ocultação das origens do processo colonial é sinônimo de *backlash* colonialista, ora nos faz pensar que este é utilizado pelo colonizador como instrumento para tornar real a ocultação das origens do processo colonial, e um e outro pensamento mostram-se coerentes e não excludentes.

O *backlash* colonialista tem, segundo Herrera Flores, dois objetos fundamentais. O primeiro deles é "[…] construir um tipo de identidade abstrata que não se apoie em origens históricas e políticas concretas" (2006, p. 25). Já o segundo, diante da impossibilidade de se esconder "as origens interculturais da nossa identidade" ou, ainda, de se negar fatos ocorridos, forja "[…] origens identitárias que não se contraponham aos interesses e medos do presente" (FLORES, 2006, p. 25). Tanto um quanto o outro negam a interculturalidade do processo cultural e ocultam fatos que protagonizam tradições que se quer segregar do inconsciente coletivo. "*Sendo a justificativa última de todo esse procedimento de* backlash *mostrar a 'inevitabilidade' histórica da superioridade do difusor do centro colonial*" (FLORES, 2006, p. 25, grifo do autor).

O federalismo instituído pelo Decreto n.º 1, de 15 de novembro de 1889, e que transformava em Estados as antigas Províncias, desprezava a cooperação entre a União e os demais entes da federação. O artigo 5º da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil previa "socorro" da União aos Estados tão só em caso de calamidade pública[4].

A manutenção desse federalismo binário clássico, mas de grande centralidade na União, aprofundou a desigualdade entre os entes da federação, em muito gerada, principalmente na segunda metade do século XIX, pelo declínio das atividades econômicas do algodão e do açúcar no Norte e pelo auge da cultura do café no Sul[5].

4 Art. 5º Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades de seu Governo e administração; a União, porém, prestará socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, os solicitar.

5 Até a década de 1930, explica Bercovici, era rara a referência ao Nordeste. Antes disso, o mais comum era a divisão entre Norte e Sul. (2003, p. 77).

Os estados mais fortes economicamente (em particular, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul), lembra Bercovici, "[…] dominavam a República. Não é coincidência terem sido esses Estados os únicos que não sofreram intervenção federal, sob qualquer pretexto, até 1930" (2004, p. 32). Nesse particular, afirma ainda Bercovici, que "à exceção de Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco" – ainda que considerados por ele periféricos –, "todos os demais estados […] dependiam diretamente da União que, por sua vez, era dominada pelos jogos de alianças dos três grandes Estados" (2004, p. 32).

O presidente da República e o seu vice eram eleitos pela maioria absoluta dos votos, por meio de sufrágio direto. A capacidade eleitoral ativa não era reservada aos "mendigos", aos "analfabetos" (art. 70, § 1º, Constituição de 1891) e às mulheres, o que, à época, tornava ainda mais restrito o círculo eleitoral aos homens, ricos e letrados. Por serem os estados mais ricos, de maior população e de melhor sistema educacional, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo representavam cerca de 50% do eleitorado nacional (BERCOVICI, 2004, p. 33), o que em parte justifica a aliança política na República Velha entre os estados de Minas Gerais e São Paulo, rendendo a essa parceria política o nome de "república café-com-leite".

Como se tratava de um modelo – apesar de não unitário – centralizado na União, pouco se enxergando de autonomia em substância, cabia ao presidente da República destinar verbas ao funcionamento dos demais entes federativos, não sendo difícil de entender por que essas verbas eram destinadas a estados aliados e principalmente aos que dominavam o cenário nacional. Apesar de "[…] a base ideal de sustentação do federalismo repousar no valor liberdade, adotando-se um sistema de convergência entre os interesses regionais e locais e o interesse nacional" (ALMEIDA, 2009, p. 175), não foi esse ideal que nutriu e impulsionou, a partir do modelo de federalismo adotado, o desenvolvimento do Brasil.

A Constituição de 1934 manteve a forma federalista de Estado e introduziu um modelo cooperativo em que a União e os demais entes se solidarizavam ante a divisão de competências correntes (art. 10). O constituinte também previu um plano nacional "sistemático e permanente" de combate aos efeitos das secas nos "estados do Norte"[6], definindo um percentual orçamentário mínimo dos municípios e dos estados para a assistência econômica à população respectiva, e da União em obras e serviços de assistência, a serem revistas as percentagens, decorridos dez anos da promulgação da referida Constituição (art. 177).

Apesar de a Constituição de 1934 apontar para um federalismo cooperativo, pouco se colheu de suas normas na realidade concreta. Com apenas três anos de vigência, e ainda assim pouco eficaz em meio às disputas políticas, a Constituição sucumbiu em 1937 à decretação de intervenção federal em todos os estados-membros e à instalação do Estado Novo. Sob a égide da Constituição de 1946, a questão regional ganhou nova importância, enxergando-se na redução dos desequilíbrios regionais uma política essencial ao desenvolvimento nacional.

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, criada em 15 de dezembro de 1959 através da Lei n.º 3.692, foi resultado dessa nova política de desenvolvimento,

6 Como lembra Bercovici, "o conceito de 'Nordeste' só surge no século XX, derivado do antigo conceito de 'Norte'. É rara alguma referência ao 'Nordeste' antes da década de 1930" (2003, p. 77).

permitindo aos estados-membros da região Nordeste uma maior capacidade de influenciar nos centros nacionais de decisão (BERCOVICI, 2004, p. 44). O Conselho Deliberativo da Sudene, do qual participavam conjuntamente os governos estaduais envolvidos e o governo federal, exercia papel fundamental no remodelamento do federalismo brasileiro, porquanto lidava tanto com questões da região Nordeste quanto influía nas decisões de âmbito nacional, o que tornou a Sudene, nas palavras de Bercovici, "[…] uma espécie de 'contrapeso' à influência do poder econômico do setor industrial do Centro-sul no âmbito do Poder Executivo" (2004, p. 45).

Com o golpe empresarial-militar de 1964, o avanço em direção a um federalismo cooperativo, encenado de início com a Constituição de 1934 e retomado com a Constituição de 1946, sofreu um duro retrocesso. A centralidade de poderes e atribuições na esfera do governo federal promoveu uma atrofia do federalismo brasileiro, reaproximando-se da forma de estado unitário.

Caracterizou-se o planejamento regional durante o regime militar "pela superposição de áreas territoriais e materiais de ação, com inúmeros conflitos entre os organismos regionais e os entes federados, e entre os próprios organismos regionais" (BERCOVICI, 2004, p. 52-53), resultando muitas vezes em atuações contraditórias. A experiência do Conselho Deliberativo da Sudene foi abandonada a partir de 1964, enfrentando a autarquia federal um esvaziamento de suas funções e de seu quadro técnico, além de sofrer uma redução na sua função de coordenação no processo de desenvolvimento da região Nordeste. Todas essas questões contribuíram para o aumento da dependência dos estados mais empobrecidos da União e para agravar ainda mais as desigualdades inter-regionais no país (RAMOS, 1982, p. 28).

Ramos denuncia a perda, no período do regime militar, de cerca de 60% dos recursos que eram destinados ao desenvolvimento do Nordeste (1982, p. 30), porque designados a outras áreas e setores, a exemplo dos recursos que foram remetidos ao Plano de Integração Nacional – PIN a partir de 1970[7] e para a construção da Transamazônica. Ainda aponta o que denominou de "espoliação dos recursos naturais" do Nordeste, a partir da "[…] política triangular de comércio interno – industrialização no Centro-Sul – comércio exterior" (RAMOS, 1982, p. 41). Os estados do Nordeste, que exportavam matéria-prima, eram impedidos de importar insumos a preços menores e obrigados a comprar de outras regiões do país a preços maiores, a fim de financiar a expansão da economia interna.

Na sua obra *Desigualdades Regionais, Estado e Constituição*, Bercovici descarta a análise das desigualdades regionais no Brasil sob a perspectiva das teorias do colonialismo interno, por considerá-las, em razão da amplitude de suas características, simplificadoras, generalizadoras e ambíguas (2003, p. 64).

Afirma Bercovici quanto ao colonialismo interno que:

> Caso utilizássemos as teses sobre o colonialismo interno, limitaríamos o problema das desigualdades regionais no Brasil a um suposto "imperialismo paulista", ou seja, a um mero conflito entre Estados, passível de ser solucionado sem qualquer transformação

7 O PIN foi criado pelo então presidente Médici, por meio do Decreto-Lei n.º 1.106, de 16 de julho de 1970.

> estrutural no sistema econômico e social. Ignoraríamos, assim, os graves problemas sociais inerentes às desigualdades. Desta maneira, como modelo de análise para a Questão Regional no desenvolvimento brasileiro, devemos descartar as teorias do colonialismo interno, desprovidas de qualquer fundamentação mais consistente (2003, p. 64).

A crítica de Bercovici centra-se, ao que parece, numa suposta inadequação das teorias do colonialismo interno à proposição de soluções para as desigualdades regionais. O julgamento do autor parece incorporar o seu próprio teor, já que Bercovici não atenta ao fato de que o diagnóstico acerca da reprodução das relações entre Metrópole e Colônia no âmbito interno brasileiro, a exemplo da existência entre os estados-membros de exploração econômica, de sujeição política, de dominação cultural e de racializações, não impede o desenvolvimento de soluções no plano constitucional e da teoria do Estado.

Em diversas passagens de duas de suas obras aqui citadas, Bercovici ressalta questões que invariavelmente sugerem a dominação do capital econômico e a manutenção de políticas estatais que nada ou pouco visavam à integração nacional a partir do desenvolvimento equitativo dos estados e regiões do Brasil: dominação do país por estados economicamente mais fortes (em particular, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul) já a partir da Primeira República; dependência econômica dos demais estados da União, que era dominada por aqueles três estados (grande parte dos recursos para os estados vinham da União); Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo representavam cerca de 50% do eleitorado nacional na Primeira República; apesar de a Constituição de 1946 prever uma espécie de "federalismo cooperativo", a Sudene, considerava por Bercovici uma tentativa de equilíbrio ao peso da influência do poder econômico do Centro-Sul do país no âmbito da União, só foi criada em 1959, e logo descaracterizada pelo governo militar a partir de 1964.

O próprio Bercovici reconhece o Oeste paulista, após a crise que acometeu o Norte açucareiro e os cafeicultores do Rio de Janeiro, como novo centro econômico na segunda metade do século XIX, e o protagonismo de São Paulo nos movimentos em defesa do republicanismo e do federalismo, cujo objetivo era "[…] financiar os custos de sua economia em expansão, baseada no café" (BERCOVICI, 2004, p. 30). Que a "[…] suposta lealdade do Norte à monarquia pode ser tirada das péssimas condições econômicas vigentes […]" (2004, p. 31), enxergando no auxílio do Poder Central a única esperança das Províncias que compunham aquela região.

Menciona Comparato que a república tão almejada e conquistada em 1891 "[…] era simplesmente um regime político não monárquico, mantendo-se, como é óbvio, o espírito privatista, que sempre predominou entre os nossos oligarcas" (2017, p. 147). A reivindicação de uma maior autonomia econômica e política de atuação local não aconteceu, como replicado pela história tradicional, em razão de um espírito nacionalista, de um projeto de integração nacional, de um ideal de democracia, mas sim por uma visão egoísta de acúmulo econômico, tão própria da atividade capitalista, sendo para esse fim "purgada de suas conotações negativas" (COMPARATO, 2017, p. 148) a fórmula política de uma república democrática.

Reconhecer a colonialidade interna não reduz o problema das desigualdades regionais a um conflito de estados, conduzindo-se com isso a suposta solução rudimentar e não estrutural do problema, como afirma Bercovici. Ao contrário, enxergar a colonialidade interna reproduzida no Brasil reforça os objetivos fundamentais da Constituição na construção de uma sociedade justa e solidária e na redução das desigualdades regionais (art. 3º, CF/88), com uma necessária transformação estrutural do sistema econômico e social, na medida em que aponta, como uma das causas das desigualdades regionais, o uso do poder político do Estado brasileiro, principalmente durante a Primeira República, para beneficiar grupos econômicos situados na esfera sul do Brasil, permitindo-lhes o acúmulo de riquezas, enquanto se reservava para os demais o subdesenvolvimento.

O reconhecimento da colonialidade interna aqui destacada não intenta induzir a um pensamento que gere contendas entre estados ou regiões. Contar a realidade a partir de uma perspectiva crítica do conhecimento serve-nos para dar visibilidade a um problema historicamente ocultado, permitindo-se, com isso, espaços de reflexão com vistas a promover de forma estratégica modificações na situação posta.

CONCLUSÃO

O propósito deste trabalho foi desvelar aspectos do processo de colonialidade no âmbito interno do Brasil e que historicamente prejudicaram o desenvolvimento do Nordeste brasileiro. Tratamos inicialmente do conceito de colonialidade e de como o Estado se constituiu sobre as estruturas materiais e simbólicas desenvolvidas a partir da colonização.

A institucionalização de situações de desigualdade entre países dos hemisférios norte e sul, que permitiu, a partir do modelo capitalista de economia, o próprio surgimento da "modernidade europeia", foi introduzida no âmbito interno dos Estados colonizados. A ação colonizadora, que produzia desigualdades nas esferas econômica, cultural e política, foi replicada e transferida aos diversos espaços sociais do âmbito interno dos países, processo que se denominou de colonialismo interno.

Em seguida, tratamos dos quatro mecanismos indicados por Herrera Flores que permitem identificar o processo colonial, com o objetivo de entender como esse processo pode ser reproduzido também no âmbito interno dos países colonizados. Apesar de Flores indicar quatro elementos, optamos por dar centralidade ao mecanismo de ocultação das origens do processo colonial.

Verificamos que o referido mecanismo de ocultação das origens do processo colonial invisibilizou as disputas econômicas e de poder político entre estados da federação brasileira e foi um dos fatores responsáveis pela desigualdade inter-regional e pelo aprofundamento do subdesenvolvimento do Nordeste do país.

Patativa do Assaré, com todo o seu conhecimento popular, já nos revelava a realidade escondida pela ocultação do processo de empobrecimento do Nordeste brasileiro, de que o povo

nordestino não era predestinado ("nordestinado") à miséria pela obra de Deus ou mesmo da natureza. Ensina-nos, ainda, o dever de respeito e de deferência à cultura popular, pois apesar do pouco contato com a educação formal, fonte considerada quase exclusiva de conhecimento para a cultura dominante, consegue ler e retratar a realidade no improviso dos versos e no canto dos seus repentes.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Newton de Menezes**. Teoria política da soberania.** Belo Horizonte: Mandamentos, 2001.

ALMEIDA, Plínio Régis Baima de. O federalismo como instrumento de consolidação da democracia. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 14, n. 3, p. 168-182, 2009.

ASSARÉ, Patativa do. **Antologia poética**. 8 ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 2015.

BERCOVICI, Gilberto. **Desigualdades regionais, Estado e Constituição.** São Paulo: Max Limonad, 2003.

BERCOVICI, Gilberto. **Dilemas do Estado Federal Brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

BERNER, Vanessa Oliveira Batista; JUCÁ, Roberta Laena Costa. Colonialismo e violência no Complexo da Maré-RJ. *In*: BERNER, Vanessa Oliveira Batista; JUCÁ, Roberta Laena Costa; MORAES, Heloisa Melino de (orgs.). **Teoria crítica, descolonialidade e direitos humanos.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2016, p. 24-47.

BRAGATO, Fernanda Frizzo; FERNANDES, Karina Macedo. Da colonialidade do poder à descolonialidade como horizonte de afirmação dos direitos humanos no âmbito do Constitucionalismo Latino-Americano. **RCJ – Revista Culturas Jurídicas**, v. 2, n. 4, p. 15-41, 2015.

CASANOVA, Pablo González. Colonialismo interno (uma redefinição). *In*: BORON, Atilio A.; AMADEO, Javier; GONZALEZ, Sabrina (orgs.). **A teoria marxista hoje. Problemas e perspectivas**. CLACSO, 2007, p. 409-434.

CHÁVEZ, Patricia. Estado, descolonización y patriarcado. *In*: CHÁVEZ, Patricia; LUGONES, María; MOKRANIS, Dunia; QUIROZ, Tania (orgs.). **Despatriarcalizar para descolonizar la gestión pública.** La Paz: Cuadernos para el debate y la descolonización, 2011, p. 13-49.

COMPARATO, Fábio Konder**. A afirmação histórica dos Direitos Humanos.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

FLORES, Joaquín Herrera. Colonialismo y violencia: bases para una reflexión pos-colonial desde los derechos humanos. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 75, p. 21-40, out. 2006.

GUILLÉN, Jaime Torres. El concepto de colonialismo interno. **Conceptos Y Fenómenos Fundamentales de Nuestro Tiempo**. Universidade Nacional Autonoma de México (UNAM). Mayo 2017. Disponível em: https://conceptos.sociales.unam.mx/conceptos_final/641trabajo.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

MACIEL, Caio; PONTES, Emílio Tarlis. **Seca e convivência com o semiárido:** adaptação ao meio e patrimonialização da Caatinga no Nordeste brasileiro. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra.** Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: n-1 edições, 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialismo do poder, eurocentrismo e América Latina. *In:* LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber:** eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 107-130.

RAMOS, Hélio. **Nordeste, nação espoliada.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.